

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1874/2013 de 25 de Outubro de 2013

Considerando que por despacho n.º 356/2012, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 47, de 06/03/2012, foi aprovado o projeto de investimento n.º 742, promovido por Borges de Carvalho & Adriano – Empreendimentos Turísticos, Lda., adiante designado por Promotor, e concedido um incentivo financeiro no montante de € 270.906,18, sob a forma de incentivo não reembolsável e de 233.539,81 € de incentivo reembolsável, para ser aplicado na execução do mesmo, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro e demais legislação com estes relacionada;

Considerando que o incentivo reembolsável pode ser atribuído, mediante escolha do Promotor, por Instituição de Crédito, nos termos e condições constantes do protocolo celebrado para o efeito, ou pelo Governo Regional, regendo-se em qualquer dos casos pelas normas legais aplicáveis, nomeadamente garantias;

Considerando que no projeto em apreço a disponibilização do incentivo reembolsável estaria a cargo do Governo Regional, mas o Promotor solicitou a alteração para Instituição de Crédito;

Assim, determino, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com este relacionada, e do artigo 138.º conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 140.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo:

1. Revogar parcialmente o despacho n.º 356/2012, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 47, de 06/03/2012, na parte referente à concessão do incentivo financeiro ao projeto n.º 742, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local;

2. Aprovar, em substituição da parte do despacho revogada, a concessão de um incentivo financeiro ao projeto n.º 742, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de outubro e demais legislação com estes relacionada, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3. Os encargos resultantes do referido projeto serão suportados pelo Programa 1 - Competitividade, Emprego e Gestão Pública.

23 de outubro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Proj.	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento total	Investimento elegível	Incentivo não reembolsável	Juros
742	Borges de Carvalho & Adriano – Empreendimentos Turísticos, Lda.	Ilha Terceira	77,50	1.064.229,17	934.159,25	270.906,18	105.697,20
Total				1.064.229,17	934.159,25	270.906,18	105.697,20

